

# ATA FINAL

## CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

### Pregão Eletrônico - 001/2023

#### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
26/01/2023 09:55	27/01/2023 09:00	03/02/2023 09:00	08/02/2023 09:00	08/02/2023 09:01

#### Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	GASOLINA COMUM	6,13	4.000	L	Homologado
0002	ÓLEO DIESEL S-10	7,29	10.000	L	Homologado

#### Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
16/01/2023 - 17:41	EDITAL PE 001_2023 _LICITAÇÃO COMBUSTIVEIS.pdf
25/01/2023 - 10:17	PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001_2023.pdf

#### Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
08/02/2023 - 10:27	Negociação aberta para o processo 001	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 001. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/02/2023 - 10:27	Negociação aberta para o processo 001	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 001. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/02/2023 - 10:29	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 08/02/2023 às 12:29.

#### Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Gasolina Comum	POSTO ÁGUIA EIRELI	GASOLINA TIPO C	SHELL	6,00	4.000	24.000,00
0002	óleo diesel s-10	POSTO ÁGUIA EIRELI	DIESEL S-10	SHELL	5,98	10.000	59.800,00

#### Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

#### Propostas Enviadas

##### 0001 - Gasolina Comum

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

123/2006  
Página 1 de 15



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/02/2023 às 10:47:15.  
Código verificador: 46236A



OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	13.676.643/0001-00	06/02/2023 - 17:04:43	COMUM	IPIRANGA	4.000	R\$ 6,13	R\$ 24.520,00	Não
POSTO ÁGUA EIRELI	10.775.041/0001-03	06/02/2023 - 17:36:39	GASOLINA TIPO C	SHELL	4.000	R\$ 6,27	R\$ 25.080,00	Não

### 0002 - óleo diesel s-10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	13.676.643/0001-00	06/02/2023 - 17:04:43	S10	IPIRANGA	10.000	R\$ 7,45	R\$ 74.500,00	Não
POSTO ÁGUA EIRELI	10.775.041/0001-03	06/02/2023 - 17:37:18	DIESEL S-10	SHELL	10.000	R\$ 7,46	R\$ 74.600,00	Não

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	13.676.643/0001-00	90 dias
POSTO ÁGUA EIRELI	10.775.041/0001-03	90 dias

## Lances Enviados

### 0001 - Gasolina Comum

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/02/2023 - 17:04:43	6,13 (proposta)	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Válido
06/02/2023 - 17:36:39	6,27 (proposta)	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:16:20	6,12	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:17:20	6,11	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Válido
08/02/2023 - 09:18:22	6,10	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:19:00	6,09	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Válido
08/02/2023 - 09:19:38	6,08	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:20:27	6,07	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Válido
08/02/2023 - 09:20:45	6,06	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:21:32	6,05	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Válido
08/02/2023 - 09:21:44	6,04	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:22:09	6,03	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Válido
08/02/2023 - 09:22:20	6,02	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:23:05	6,01	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Válido
08/02/2023 - 09:23:32	6,00	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUA EIRELI	Válido

### 0002 - óleo diesel s-10

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/02/2023 - 17:04:43	7,45 (proposta)	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilito a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04



06/02/2023 - 17:37:18	7,46 (proposta)	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:27:05	7,44	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:27:20	7,43	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilito a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:27:50	7,42	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:28:02	7,40	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilito a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:28:34	7,39	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:28:50	7,38	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilito a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:29:04	7,37	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:29:12	7,36	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilito a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:29:26	7,35	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:29:46	7,34	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilito a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:30:11	7,33	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido



08/02/2023 - 09:30:27	7,32	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:31:06	7,31	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:31:23	7,30	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:31:41	7,29	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:36:39	7,15	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:36:56	7,14	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:37:59	7,13	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:38:06	7,12	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:38:30	7,11	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:38:39	7,10	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:38:49	7,00	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04



08/02/2023 - 09:39:57	6,99	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:40:18	6,98	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:41:25	6,97	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:41:53	6,96	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:42:29	6,95	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:42:41	6,94	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:43:18	6,93	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:43:39	6,92	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:45:07	6,91	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:45:28	6,90	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:46:03	6,89	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido



08/02/2023 - 09:46:22	6,87	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:47:25	6,86	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:47:46	6,85	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:48:57	6,84	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:49:21	6,80	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:49:56	6,79	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:50:13	6,78	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:51:06	6,77	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:51:28	6,76	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:52:28	6,75	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:53:13	6,73	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04



08/02/2023 - 09:54:20	6,72	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:54:32	6,70	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilito a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:55:11	6,69	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:55:50	6,68	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilito a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:56:26	6,67	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:56:36	6,65	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilito a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:56:58	6,64	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:57:10	6,63	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilito a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:57:35	6,62	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:57:53	6,60	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilito a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:58:22	6,59	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido



08/02/2023 - 09:58:53	6,58	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 09:59:09	6,57	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 09:59:42	6,56	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 10:00:03	6,55	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 10:00:52	6,54	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 10:01:13	6,53	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 10:01:53	6,50	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 10:02:56	6,49	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 10:03:20	6,48	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 10:03:32	6,47	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 10:03:49	6,46	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04



08/02/2023 - 10:04:21	6,45	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 10:04:41	6,43	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 10:05:10	6,42	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 10:05:21	6,41	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 10:06:20	6,40	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 10:06:34	6,39	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 10:06:45	6,38	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 10:07:20	6,37	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 10:07:48	6,36	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 10:08:18	6,35	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 10:08:38	6,34	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04



08/02/2023 - 10:09:07	6,33	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 10:09:20	6,31	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilito a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 10:10:03	6,30	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 10:10:21	6,28	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilito a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 10:11:46	6,27	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 10:11:55	6,26	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilito a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 10:12:14	6,25	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 10:12:33	6,23	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilito a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 10:13:02	6,22	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 10:13:11	6,21	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilito a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 10:13:38	6,20	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido



08/02/2023 - 10:13:54	6,19	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 10:15:42	6,18	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 10:16:09	6,16	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 10:17:26	6,15	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 10:17:40	6,14	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 10:18:00	6,13	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 10:18:20	6,10	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 10:19:25	6,09	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 10:19:51	6,00	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04
08/02/2023 - 10:21:23	5,99	10.775.041/0001-03 - POSTO ÁGUIA EIRELI	Válido
08/02/2023 - 10:21:40	5,98	13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Inabilitado a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. 08/02/2023 12:19:04



## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	06/02/2023 - 16:59	NELIR APARECIDA TAVARES	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>
POSTO ÁGUIA EIRELI	06/02/2023 - 17:43	ROBERTO MICLOS LEDO JUNIOR	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>

## Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
08/02/2023 - 12:19:04	OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	13.676.643/0001-00	Item 0002 - óleo diesel s-10

Desclassificação: Inabilita a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
08/02/2023 - 12:58	--	--

## 0002 - óleo diesel s-10

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	08/02/2023 - 12:43:34	Informamos interesse de manifestação de recurso quanto a inabilitação de nossa empresa, visto que foi apresentado documentos exigidos no edital com demonstrativos devidamente descritos	Indeferido
Justificativa: não há no Balanço da licitante nenhuma referencia sobre as notas explicativas obrigatórias nos termos da ITG-1000 do Conselho Federal de Contabilidade, exigência prevista no inciso II da clausula 11.4 do Edital deste Pregão Eletrônico. Por isso indefiro.			
13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	08/02/2023 - 12:57:19	o Balanço foi apresentado, possibilitando verificar a capacidade economica da empresa, a demonstração de liquides explicando o balanço esta na PAG 27, denominada Demonstrativo de capacidade economica explicando a composição do balanço.	Indeferido
Justificativa: O balanço possui apenas quatro páginas nenhuma das quais possui notas explicativas nos termos da ITG-1000			
13.676.643/0001-00 - OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	08/02/2023 - 12:57:49	exclareço que ao tocar no teclado fechou a possibilidade de apresentarmos recurso em face do item 01	Indeferido
Justificativa: sobre o tempo de recurso aberto no item 01 não tem nenhuma relação com erro no meu teclado. O tempo foi acionado logo após a habilitação da empresa no item 01 e, correu o tempo normal sem recurso, pois se trata de licitação por item. Cada item tem seu tempo separado do outro. O presente argumento para recurso no item 01 é indevido.			

## Chat

Data	Apelido	Frase
08/02/2023 - 09:08:42	Pregoeiro	Bom dia
08/02/2023 - 09:10:23	Pregoeiro	Senhores(as) licitantes abrimos pregão eletrônico nº 001/2023 para a aquisição fracionada de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel s10) para a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.
08/02/2023 - 09:10:28	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
08/02/2023 - 09:13:00	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto



08/02/2023 - 09:13:00	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
08/02/2023 - 09:13:00	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
08/02/2023 - 09:14:01	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
08/02/2023 - 09:25:35	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
08/02/2023 - 09:26:30	Pregoeiro	Em tempo: justifico o atraso oito minutos para a abertura da sessão porque tivemos queda na internet aqui na Câmara Municipal. Peço desculpas.
08/02/2023 - 09:26:43	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
08/02/2023 - 10:23:18	Pregoeiro	Senhores licitantes não estou entendendo o excesso de lances para baixo. Espero que não reclamem depois. Esta Câmara leva muito a sério a licitação.
08/02/2023 - 10:23:40	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
08/02/2023 - 10:24:38	Pregoeiro	o item 02 óleo diesel s-10 no meu ver já está incompatível com a pratica de mercado, especialmente porque está abaixo do preço da gasolina.
08/02/2023 - 10:26:20	Pregoeiro	Bom, enfim vamos seguir.
08/02/2023 - 10:27:22	Sistema	O item 0001 teve como arrematante POSTO ÁGUIA EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 6,00.
08/02/2023 - 10:27:22	Sistema	O item 0002 teve como arrematante OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 5,98.
08/02/2023 - 10:27:22	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
08/02/2023 - 10:29:07	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 08/02/2023 às 12:29.
08/02/2023 - 10:30:29	F. OURILANDIA COMERC...	Negociação Item 0002: o perço ofertado esta dentro das condições de fornecimnto da empresa e abaixo do mercado, motivo pelo qual, não temos lance inferior.
08/02/2023 - 10:31:17	Pregoeiro	Negociação item 01 gasolina comum pregoeiro propõe R\$ 5,99
08/02/2023 - 10:32:00	Pregoeiro	Por obrigação legal o pregoeiro propõe para o item 02 oleo diesel R\$ 5,97 por litro
08/02/2023 - 10:33:28	Pregoeiro	Havendo manifestação no chat encerrarei o prazo de negociação.
08/02/2023 - 10:33:56	F. OURILANDIA COMERC...	Negociação Item 0002: por cordialidade, reinteramos a negativa de redução do valor ofertado.
08/02/2023 - 10:36:11	Pregoeiro	aguardando manifestação sobre o item 01 gasolina comum
08/02/2023 - 10:36:59	Sistema	O fornecedor OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002.
08/02/2023 - 10:52:25	F. POSTO ÁGUIA EIRELI	Negociação Item 0001: Bom dia
08/02/2023 - 10:53:02	F. POSTO ÁGUIA EIRELI	Negociação Item 0001: Proposta aceita no Item 0001 de 5,99
08/02/2023 - 10:57:20	Pregoeiro	ok enviar proposta readequada empresa F. Posto Águia Eireli
08/02/2023 - 10:58:05	Pregoeiro	logo após encerrarei o prazo de negociação e passarei à habilitação das empresas.
08/02/2023 - 11:06:15	Sistema	O fornecedor POSTO ÁGUIA EIRELI enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
08/02/2023 - 11:12:39	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
08/02/2023 - 11:15:18	Pregoeiro	Justificativa: Encerrei o prazo de negociação porque as licitantes se manifestaram adequadamente sobre o pedido de negociação e enviaram as propostas readequadas. Assim não há prejuízos para as parte ou para o processo administrativo o presente encerramento.
08/02/2023 - 11:15:47	Pregoeiro	Passo a analisar a documentação das empresas visando a habilitação.
08/02/2023 - 11:15:58	Pregoeiro	aguardem
08/02/2023 - 11:31:43	Pregoeiro	aqui caiu a internet. Retornamos.
08/02/2023 - 12:03:45	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor POSTO ÁGUIA EIRELI.
08/02/2023 - 12:19:04	Sistema	O fornecedor OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
08/02/2023 - 12:19:04	Sistema	Motivo: Inabilito a licitante porque descumpriu o item II da Clausula 11.4 do edital, visto que a na peça do Balanço não consta as Notas Explicativas que são obrigatórias. Esclareço que esta decisão além de usar os termos do edital, esclareço também, que tal obrigatoriedade está previsto na ITG-1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A presente empresa classificada no porte "DEMAIS" não pode deixar de apresentar no Balanço as Notas Explicativas. Com base na ITG-1000 e outros textos legais e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal Contabilidade, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.
08/02/2023 - 12:19:04	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante POSTO ÁGUIA EIRELI com lance de R\$ 5,99.
08/02/2023 - 12:25:28	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 14:30 do dia 08/02/2023.
08/02/2023 - 12:25:28	Sistema	Motivo: Sobre a possibilidade da empresa Posto Águia Eireli aceitar preço do item 002 em R\$ 5,98 por litro de óleo diesel S-10
08/02/2023 - 12:27:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 08/02/2023 às 12:47.
08/02/2023 - 12:32:36	F. POSTO ÁGUIA EIRELI	Negociação Item 0002: Negociação acatada, Sr. Pregoeiro. Para o diesel S-10, ofertamos o valor de R\$ 5,98 por L
08/02/2023 - 12:33:09	Sistema	O Item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 5,98.
08/02/2023 - 12:33:09	Sistema	A proposta readequada foi atualizada automaticamente.
08/02/2023 - 12:38:15	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0002.
08/02/2023 - 12:38:15	Sistema	Motivo: A negociação proposta pelo pregoeiro foi aceita pelo licitante, assim a suspensão do prazo para negociação pode ser encerrado sem prejuízo para as partes ou para o processo administrativo.



08/02/2023 - 12:38:42	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor POSTO ÁGUA EIRELI.
08/02/2023 - 12:38:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 08/02/2023 às 12:58.
08/02/2023 - 12:43:34	Sistema	O fornecedor OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0002.
08/02/2023 - 12:44:49	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
08/02/2023 - 12:44:49	Sistema	Intenção: Informamos interesse de manifestação de recurso quanto a inabilitação de nossa empresa, visto que foi apresentado documentos exigidos no edital com demonstrativos devidamente descritos
08/02/2023 - 12:45:51	Sistema	O julgamento da intenção de recurso foi revertido para o item 0002.
08/02/2023 - 12:45:51	Sistema	Intenção: Informamos interesse de manifestação de recurso quanto a inabilitação de nossa empresa, visto que foi apresentado documentos exigidos no edital com demonstrativos devidamente descritos
08/02/2023 - 12:45:51	Sistema	Justificativa: erro quando acionei o teclado sem querer e não li a intenção de recurso
08/02/2023 - 12:49:36	Pregoeiro	Para aceitar intenção de recurso manifestada pela empresa OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA precisa demonstrar como cumpriu a exigência em letras caixa alta no item II da clausula 11.4 ou nos indique em página do Balanço apresentado estão as notas explicativas.
08/02/2023 - 12:51:14	Pregoeiro	correção: em qual página do Balanço apresentado estão as NOTAS EXPLICATIVAS.
08/02/2023 - 12:52:01	Pregoeiro	guardo manifestação no chat para rever ou manter minha decisão.
08/02/2023 - 12:56:36	Pregoeiro	A licitante recorrente precisa apresentar o mínimo de argumento para garantir o direito de recurso, não basta apenas estar insatisfeita, indique algo que possa mostrar que meu julgamento pode conter falha.
08/02/2023 - 12:57:19	Sistema	O fornecedor OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0002.
08/02/2023 - 12:57:49	Sistema	O fornecedor OURILANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0002.
08/02/2023 - 13:04:01	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
08/02/2023 - 13:04:01	Sistema	Intenção: esclareço que ao tocar no teclado fechou a possibilidade de apresentarmos recurso em face do item 01
08/02/2023 - 13:04:01	Sistema	Justificativa: sobre o tempo de recurso aberto no item 01 não tem nenhuma relação com erro no meu teclado. O tempo foi acionado logo após a habilitação da empresa no item 01 e, correu o tempo normal sem recurso, pois se trata de licitação por item. Cada item tem seu tempo separado do outro. O presente argumento para recurso no item 01 é indevido.
08/02/2023 - 13:07:21	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
08/02/2023 - 13:07:21	Sistema	Intenção: o Balanço foi apresentado, possibilitando verificar a capacidade economica da empresa, a demonstração de liquides explicando o balanço esta na PAG 27, denominada Demonstrativo de capacidade economica explicando a composição do balanço.
08/02/2023 - 13:07:21	Sistema	Justificativa: O balanço possui apenas quatro páginas nenhuma das quais possui notas explicativas nos termos da ITG-1000
08/02/2023 - 13:09:24	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
08/02/2023 - 13:09:24	Sistema	Intenção: Informamos interesse de manifestação de recurso quanto a inabilitação de nossa empresa, visto que foi apresentado documentos exigidos no edital com demonstrativos devidamente descritos
08/02/2023 - 13:09:24	Sistema	Justificativa: não há no Balanço da licitante nenhuma referencia sobre as notas explicativas obrigatórias nos termos da ITG-1000 do Conselho Federal de Contabilidade, exigência prevista no inciso II da clausula 11.4 do Edital deste Pregão Eletrônico. Por isso indefiro.
08/02/2023 - 13:10:29	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
08/02/2023 - 13:12:57	Pregoeiro	Boa tarde.
14/02/2023 - 10:42:53	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Antônio Ronaldo Alencar.
14/02/2023 - 10:42:53	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Antônio Ronaldo Alencar.
14/02/2023 - 10:45:54	Sistema	O Item 0001 foi homologado por RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA.
14/02/2023 - 10:45:54	Sistema	O Item 0002 foi homologado por RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA.

Antônio Ronaldo Alencar  
Pregoeiro

Diogo Gomes Sousa  
Apoio

Marcondes Alves da Silva



Apoio

